



Prefeitura Municipal de Pirai do Sul Estado do Paraná

Praça Alípio Domingues, nº. 34 – CEP 84.240-000
Fone/Fax (42) 3237-1122 – CNPJ 77.001.329/0001-00
www.piraidosul.pr.gov.br E-mail: secap@piraidosul.pr.gov.br



LEI Nº 1734, de 30 de dezembro de 2009

SÚMULA: Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Pirai do Sul (LOA) para o exercício financeiro de 2010, e dá outras providências.

ANTONIO EL ACHKAR, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e considerando que a Câmara Municipal até a presente data não efetuou a votação ao veto apresentado as emendas modificativas nº. 001/2009, 002/2009, 003/2009 e 004/2009 do Projeto de Lei Orçamentária Anual do Município e também que a Câmara Municipal já aprovou o PPA e LDO ambas já sancionadas e publicadas;

Considerando o artigo 165, § 9, I da Constituição Federal;

Considerando o artigo 35, § 2 dos Atos das Disposições Constitucionais;

Considerando que a Câmara de Vereadores até o presente momento não cumpriu o que determina o artigo 1º, III da Lei Complementar nº. 002/2009;

Considerando o artigo 32 previsto na Lei nº. 4.320/1964;

Considerando que no próximo dia útil inicia-se o exercício de 2010 e a ausência de orçamento causará sérios danos e prejuízos irreparáveis à administração Pública Municipal;

Resolve promulgar a presente Lei;

Art. 1º Esta Lei estima a receita e fixa a despesa do Município de Pirai do Sul, Estado do Paraná, para o exercício financeiro de 2010, nos termos do art. 165º, parágrafo 5º da Constituição Federal, Lei 4.320/64, Lei Complementar 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal e LDO – Lei de Diretrizes Orçamentária para o exercício de 2010, discriminado pelos anexos integrantes desta Lei, compreendendo o Orçamento Fiscal e o da Seguridade Social do Município, abrangendo os Fundos Municipais, estima a Receita em R\$ 46.172.601,00 (quarenta e seis milhões, cento e setenta e dois mil e seiscentos e um reais), e, fixa a Despesa em igual importância, assim distribuídos:

- **R\$ 44.927.901,00** (quarenta e quatro milhões, novecentos e vinte sete mil e novecentos e um reais), referente aos Poderes Executivo e Legislativo e aos Fundos Municipais de contabilidade centralizada;
- **R\$ 1.244.700,00** (um milhão, duzentos e quarenta e quatro mil e setecentos reais), do Orçamento da Seguridade Social do Município que compreende o Fundo Municipal de Previdência de Pirai do Sul - FUMPISUL.



Prefeitura Municipal de Pirai do Sul
Estado do Paraná

Praça Alípio Domingues, nº. 34 – CEP 84.240-000
Fone/Fax (42) 3237-1122 – CNPJ 77.001.329/0001-00
www.piraidosul.pr.gov.br E-mail: secap@piraidosul.pr.gov.br



Art. 2º A receita consolidada do Orçamento Fiscal e do Orçamento da Seguridade Social será realizada de acordo com a legislação específica em vigor, conforme o seguinte desdobramento:

1 - RECEITA DE RECOLHIMENTO CENTRALIZADO

1.1 - ADMINISTRAÇÃO DIRETA E FUNDOS CENTRALIZADOS

1000	RECEITAS CORRENTES	R\$	46.801.301,00
1100	Receita Tributária	R\$	8.737.700,00
1200	Receita de Contribuições	R\$	323.000,00
1300	Receita Patrimonial	R\$	708.200,00
1600	Receita de Serviços	R\$	157.000,00
1700	Transferências Correntes	R\$	36.310.902,00
1900	Outras receitas correntes	R\$	564.499,00
2000	RECEITAS DE CAPITAL	R\$	3.590.000,00
2100	Operações de Crédito	R\$	2.600.000,00
2200	Alienações de bens	R\$	490.000,00
2400	Transferências de Capital	R\$	500.000,00
TOTAL	GERAL DA RECEITA BRUTA	R\$	50.391.301,00
(-)	Deduções para formação do FUNDEB	R\$	(5.463.400,00)
TOTAL	RECEITA LIQUIDA	R\$	44.927.901,00

2 - RECEITAS DE CONTABILIZAÇÃO DESCENTRALIZADA

2.1 FUNDO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS – FUMPISUL

RECEITAS CORRENTES	R\$	878.832,00
Receitas de Contribuições	R\$	320.000,00
Receita Patrimonial	R\$	493.000,00
Outras Receitas Correntes	R\$	65.832,00
RECEITAS CORRENTES INTRAORÇAMENTARIAS		365.868,00
TOTAL - FUMPISUL	R\$	1.244.700,00
RECEITA - TOTAL GERAL CONSOLIDADO.....	R\$	46.172.601,00

Art. 3º A despesa será realizada segundo a discriminação dos quadros demonstrativos de órgãos, funções e subfunções e natureza da despesa que integram esta Lei, cujos desdobramentos apresentam-se com os seguintes valores:

1 ORÇAMENTO DA DESPESA POR ÓRGÃO

1.1 ADMINISTRAÇÃO DIRETA – Contabilidade Centralizada

00 PREFEITURA MUNICIPAL

02.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE RELAÇÕES INSTITUCIONAS	R\$	585.400,00
03.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDENCIA	R\$	2.659.429,00
04.00	SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA	R\$	4.990.946,00



Prefeitura Municipal de Pirai do Sul
Estado do Paraná

Praça Alípio Domingues, nº. 34 – CEP 84.240-000
Fone/Fax (42) 3237-1122 – CNPJ 77.001.329/0001-00
www.piraidosul.pr.gov.br E-mail: secap@piraidosul.pr.gov.br



05.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	R\$	10.867.875,00
07.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA	R\$	8.122.600,00
08.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE IND COM. E ASS CAMPOS GERAIS	R\$	519.000,00
09.00	SECRETARIA MUN DE PLANEJ. E COORD GERAL	R\$	204.000,00
10.00	SECRETARIA MUN DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO	R\$	1.009.000,00
11.00	SECRETARIA MUN.TRABALHO.EMPREGO PROMOÇÃO SOCIAL	R\$	2.063.050,00
12.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER	R\$	531.000,00
13.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO	R\$	379.000,00
14.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO	R\$	580.000,00
15.00	SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMB E RECURSOS HIDRICOS	R\$	861.000,00
16.00	SECRETARIA DE NEGOCIOS JURIDICOS	R\$	181.000,00
17.00	SECRETARIA DE TURISMO	R\$	832.000,00
18.00	SECRETARIA MUN DE SEG PÚBLICA ANTIDROGAS	R\$	300.000,00

03 FMS – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

06.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	R\$	8.550.601,00
-------	-------------------------------	-----	--------------

1.2 ADMINISTRAÇÃO INDIRETA – Contabilidade Descentralizada

01 CAMARA MUNICIPAL

01.00	CAMARA MUNICIPAL	R\$	1.732.000,00
-------	------------------	-----	--------------

02 FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES – FUMPISUL

02.01	ADMINISTRAÇÃO GERAL DO FUMPISUL	R\$	1.244.700,00
-------	---------------------------------	-----	--------------

DESPESA - TOTAL GERAL CONSOLIDADO..... R\$ 46.172.601,00

2. DESPESA POR: PROJETOS, ATIVIDADES E OPERAÇÕES ESPECIAIS

0	Operações Especiais	R\$	3.305.466,00
1	Projetos	R\$	8.723.000,00
2	Atividades	R\$	32.078.955,00
	Total	R\$	44.927.901,00

3. DESPESA POR FUNÇÃO DE GOVERNO:

	a) Orçamento Fiscal:	R\$	33.214.250,00
01	Legislativa	R\$	1.732.000,00
02	Judiciária	R\$	181.000,00
04	Administração	R\$	4.126.829,00
06	Segurança Publica	R\$	300.000,00
12	Educação	R\$	10.827.875,00
13	Cultura	R\$	379.000,00
15	Urbanismo	R\$	2.405.000,00
16	Habitação	R\$	1.354.600,00
17	Saneamento	R\$	200.000,00



Prefeitura Municipal de Pirai do Sul Estado do Paraná

Praça Alípio Domingues, nº. 34 – CEP 84.240-000
Fone/Fax (42) 3237-1122 – CNPJ 77.001.329/0001-00
www.piraidosul.pr.gov.br E-mail: secap@piraidosul.pr.gov.br



18	Gestão Ambiental	R\$	861.000,00
19	Ciência e Tecnologia	R\$	187.000,00
20	Agricultura	R\$	1.009.000,00
22	Indústria	R\$	519.000,00
23	Comercio e Serviços	R\$	832.000,00
24	Comunicações	R\$	580.000,00
25	Energia	R\$	513.000,00
26	Transporte	R\$	3.650.000,00
27	Desporto e Lazer	R\$	531.000,00
28	Encargos Especiais	R\$	2.205.466,00
99	Reserva de Contingência	R\$	820.480,00
	b) Orçamento de Seguridade Social	R\$	11.713.651,00
08	Assistência Social	R\$	2.063.050,00
09	Previdência Social	R\$	1.100.000,00
10	Saúde	R\$	8.550.601,00
	Total Geral	R\$	44.927.901,00

4. DESPESA POR SUBFUNÇÃO DE GOVERNO

	a) Orçamento Fiscal:	R\$	33.214.250,00
031	Ação Legislativa	R\$	1.732.000,00
062	Defesa Interesse Publico no Processo Judiciário	R\$	181.000,00
121	Planejamento e Orçamento	R\$	459.000,00
122	Administração Geral	R\$	2.934.829,00
123	Administração Financeira	R\$	238.000,00
125	Normatização e Fiscalização	R\$	332.000,00
128	Formação de Recursos Humanos	R\$	80.000,00
131	Comunicação Social	R\$	83.000,00
182	Defesa Civil	R\$	300.000,00
361	Ensino Fundamental	R\$	9.888.325,00
365	Educação Infantil	R\$	652.000,00
366	Educação de Jovens e Adultos	R\$	175.550,00
367	Educação Especial	R\$	112.000,00
392	Difusão Cultural	R\$	379.000,00
451	Infraestrutura Urbana	R\$	1.940.000,00
452	Serviços Urbanos	R\$	465.000,00
482	Habitação Urbana	R\$	1.354.600,00
512	Saneamento Básico Urbano	R\$	200.000,00
541	Preservação e Conservação Ambiental	R\$	861.000,00
572	Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia	R\$	187.000,00
604	Defesa Sanitário Animal	R\$	70.000,00
605	Abastecimento	R\$	462.000,00
606	Extensão Rural	R\$	477.000,00
661	Promoção Industrial	R\$	519.000,00
695	Turismo	R\$	832.000,00
722	Telecomunicações	R\$	580.000,00
751	Conservação de Energia	R\$	100.000,00
752	Energia Elétrica	R\$	413.000,00
782	Transporte Rodoviário	R\$	3.650.000,00
813	Lazer	R\$	531.000,00



Prefeitura Municipal de Pirai do Sul
Estado do Paraná

Praça Alípio Domingues, nº. 34 – CEP 84.240-000
Fone/Fax (42) 3237-1122 – CNPJ 77.001.329/0001-00
www.piraidosul.pr.gov.br E-mail: secap@piraidosul.pr.gov.br



843	Serviços da Dívida Interna	R\$	1.271.000,00
846	Outros Encargos Especiais	R\$	934.466,00
999	Reserva de Contingência	R\$	820.480,00

b) Orçamento de Seguridade Social		R\$	11.713.651,00
241	Assistência ao Idoso	R\$	192.000,00
243	Assistência à Criança e ao Adolescente	R\$	900.050,00
244	Assistência Comunitária	R\$	971.000,00
271	Previdência Básica	R\$	1.100.000,00
301	Atenção Básica	R\$	900.502,00
302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	R\$	7.565.099,00
303	Suporte Profilático e Terapêutico	R\$	1.000,00
305	Vigilância Epidemiológica	R\$	84.000,00
Total Geral		R\$	44.927.901,00

5. POR NATUREZA DA DESPESA

5.1 Grupos de Natureza da despesa

a) Orçamento Fiscal:		R\$	33.214.250,00
DESPESAS CORRENTES			
31	Pessoal e Encargos Sociais	R\$	11.609.879,00
32	Juros e Encargos da Dívida	R\$	96.600,00
33	Outras Despesas Correntes	R\$	10.747.891,00
DESPESAS DE CAPITAL			
44	Investimentos	R\$	8.565.000,00
46	Amortização da Dívida	R\$	1.374.400,00
RESERVA DE CONTINGENCIA			
99	Reserva de Contingência	R\$	820.480,00
b) Orçamento de Seguridade Social		R\$	11.713.651,00
DESPESAS CORRENTES			
31	Pessoal e Encargos Sociais	R\$	6.063.602,00
32	Outras Despesas Correntes	R\$	4.663.049,00
DESPESAS DE CAPITAL			
44	Investimentos	R\$	987.000,00
TOTAL GERAL CONSOLIDADO		R\$	44.927.901,00

Art. 4º A despesa fixada está distribuída por categorias econômicas e funções de Governo de conformidade com os anexos 02 e 06, integrantes desta Lei;

Art. 5º São aprovados os Planos de Aplicação dos seguintes Fundos Municipais na forma apresentada no art. 3º desta Lei, integrantes do Orçamento Fiscal, nos termos do parágrafo 2º, da Lei Federal nº. 4.320/64, de 17 de março de 1.964:

I	Fundo Municipal de Saúde	R\$	8.550.601,00
---	--------------------------	-----	--------------



Prefeitura Municipal de Pirai do Sul
Estado do Paraná

Praça Alípio Domingues, nº. 34 – CEP 84.240-000
Fone/Fax (42) 3237-1122 – CNPJ 77.001.329/0001-00
www.piraidosul.pr.gov.br E-mail: secap@piraidosul.pr.gov.br



II	Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente	R\$	707.650,00
III	Fundo Municipal de Assistência Social	R\$	99.700,00

Art. 6º O Executivo Municipal, fundamentado na Constituição Federal, na Constituição do Estado do Paraná, e na Lei Federal nº. 4.320, de 17.03.64, e na Lei Complementar nº. 101/2000 fica autorizado a:

I - Abrir Créditos Suplementares, nos termos do artigo 7º e 43 da Lei Federal nº. 4.320/64, e de acordo com o que estabelece o artigo 13 da LDO, até o limite de 35% (trinta e cinco por cento) do total das Despesas Orçamentárias Fixadas, com recursos da anulação de Crédito Orçamentário de um mesmo projeto ou atividade, superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, convênios, excesso de arrecadação e reserva de contingência.

II – Realizar Operações de Crédito por antecipação da Receita, para atender a insuficiência de caixa, até o limite de 10% (dez) por cento da receita prevista, podendo para tanto outorgar procuração ao Agente Financeiro para receber das cotas do Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços - ICMS ou FPM - Fundo de Participação dos Municípios, os valores relativos à amortização e encargos;

III - Fazer a contenção da despesa, na forma do disposto no artigo 9º da Lei Complementar nº. 101/00, promovendo a liquidação da despesa de investimentos e/ou custeio, exceto nas áreas de Educação, Saúde e pagamento da Dívida Pública;

IV - Utilizar o valor de R\$ 820.480,00 (oitocentos e vinte mil, quatrocentos e oitenta reais), da Reserva de Contingência, visando o atendimento de Passivos Contingentes e outros riscos fiscais imprevistos, bem como, servir de recurso para abertura de créditos adicionais;

V - Abrir Créditos Adicionais Suplementares, utilizando como recurso o excesso de arrecadação obtido nas respectivas fontes de recursos provenientes de convênios, Programas e Auxílios recebidos do Governo Federal ou Estadual;

VI - Abrir Créditos Adicionais Especiais para as despesas não fixadas no Orçamento e resultantes de Convênios que venham a ser firmados com Órgãos dos Governos Federal e Estadual;

Parágrafo Único: Os Créditos Especiais abertos na forma do Inciso V serão suportados com recursos dos seus respectivos convênios;

Art. 7º Não será computado para efeito do disposto no inciso I, do artigo 6º:

I - Os créditos adicionais suplementares abertos com recursos do excesso de arrecadação e superávit financeiro, na forma do artigo 43, parágrafo 1º, inciso II da Lei Federal nº. 4.320/64;



Prefeitura Municipal de Pirai do Sul
Estado do Paraná

Praça Alípio Domingues, nº. 34 – CEP 84.240-000
Fone/Fax (42) 3237-1122 – CNPJ 77.001.329/0001-00
www.piraidosul.pr.gov.br E-mail: secap@piraidosul.pr.gov.br



II - Os créditos adicionais suplementares abertos para sustentar despesas com amortização e encargos da dívida fundada e pessoal;

III - Os créditos adicionais abertos para sustentar despesas de convênios com Órgãos Federais e Estaduais não previstos na receita orçamentária;

Art. 8º As despesas com pessoal, material, serviços e encargos sociais necessárias à realização de obras, quando executadas por Administração Direta, correrão por conta do elemento 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações;

Art. 9º Os Orçamentos do Fundo Municipal de Saúde, Fundo Municipal da Criança e do Adolescente, Fundo Municipal de Assistência Social, fazem parte do Orçamento Geral do Município, como unidades orçamentárias específicas;

Art. 10 Fica o Legislativo autorizado a abrir por Resolução, quando necessário, créditos adicionais suplementares, até o limite de 35% (trinta cinco por cento) da despesa fixada, usando como recurso a anulação de dotações do próprio Órgão Legislativo, de acordo com o inciso III, do parágrafo 1º do artigo 43 da Lei Federal nº. 4.320/64 de 17/03/64.

Art. 11 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação e produzindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2010, revogadas as disposições em contrário.

Pirai do Sul, 30 de dezembro de 2009.

ANTONIO EL ACHKAR
Prefeito Municipal